



-: LEI Nº 1.129, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.960 :-

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial, no valor de CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes de consertos de várias bicicletas que são utilizadas no serviço de policiamento da Cidade.

Artigo 2º - Fica amlada, parcialmente, na importância de CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), a verba 4.60.1 - 8.24.4 - DESPESAS DIVERSAS - a Companhia Independente da Força Pública I - Auxílio para adaptação e conservação do prédio da Companhia, constante do orçamento.

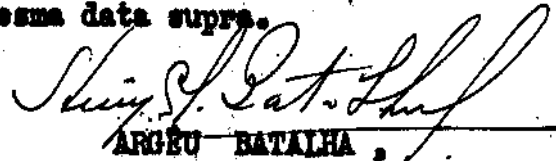
Artigo 3º - O valor do crédito especial de que trata esta lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba orçamentária especificada no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de outubro de 1.960, 4008 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RODOLPHO JUNGERS,
Prefeito .

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de outubro de 1.960 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARGEU BATALHA,

Diretor Administrativo.